

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO CONVITE Nº 09/2018 – (Repetição do Convite 05/2018)

1.0. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado de janela e ar condicionado tipo split, com fornecimento parcial de materiais.

2.0. LEGISLAÇÃO: O certame será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, além da legislação complementar aplicável.

3.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: pelo período de 01 (um) ano

3.1. Os serviços serão realizados de forma continuada, fora do horário de expediente a partir das 15h até às 18h, exceto quando o reparo for emergencial ou agendamento prévio.

3.2. Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias

4.0. DATA DA ABERTURA: 25/07/2018 HORÁRIO: 9:30h

5.0. LOCAL: na Sala de Licitações do MPCM/PA – Tv Magno de Araújo n.º 424 – Bairro Telégrafo, na Cidade de Belém/Pa.

6.0. DOCUMENTAÇÃO

6.1. No local, data e horário acima fixados, a Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

a) **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA

Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 09/2018 – (Repetição do Convite 05/2018)

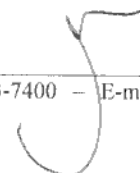
b) **Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA

Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 09/2018 – (Repetição do Convite 05/2018)

6.2. O Envelope n.º 01, da HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas em original ou em cópias autenticadas: I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV – **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação.**
- V - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, **vigente na data de abertura da presente licitação;**
- VI- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;
- VII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VIII - Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitada por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

7.0. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente datilografado e rubricada pelo representante legal da empresa licitante;
- 7.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta 60 (sessenta) dias.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1. A Comissão promoverá:

I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II – a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço global;

VI – o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto licitado no presente Convite será feita ao licitante vencedor, após a necessária homologação da Procuradora Geral do MPCM/PA.

10. DOS RECURSOS

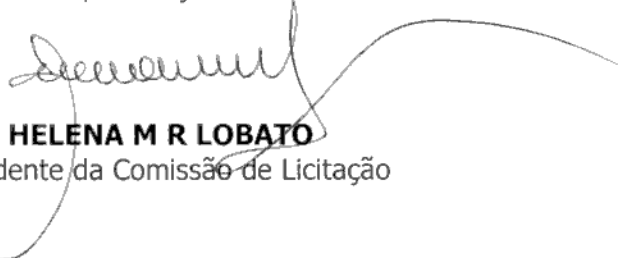
10.1. Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo estabelecido no art. 109 e § 6º da Lei 8666/93, devendo ser digitalizado e devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal do licitante recorrente.

10.2. Não serão aceitos recursos por via fax ou e-mail.

11. DAS SANÇÕES: As previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá na forma especificada no termo de referência nº. 003/2018 -DGO.

Belém, 16 de julho 2018



HELENA M R LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, com sede nesta cidade Belém/Pa, neste ato representado pela Procuradora-Geral, Dra. _____, CPF/MF nº _____, adiante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido nesta cidade na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____, portador da RG nº _____ e do CPF-MF nº _____, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do certame licitatório CONVITE nº 09/2018 - (Repetição do Convite 05/2018), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do **CONVITE nº 009/2018 – Repetição do Convite nº. 05/2018**, por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo _____ e tem como fundamento a Lei 8.666/93 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de janela e ar condicionado tipo Split, vinculados ao **Termo de Referência nº. 003/2018 - DGO**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS

3.1. Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em _____, devidamente assinada e rubricada;

3.2. Termo de Referência nº 003/2018 - DGO e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global deste contrato é fixado em _____ (_____);

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentando e/ou reduzido até o limite de 25%, em decorrência de alteração quantitativa, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): _____

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente de agência bancária de escolha da **CONTRATADA**, até o 8º dia útil do mês subsequente ao vencido, após atestados pela Diretoria de Gestão Operacional deste Ministério Público de Contas, e avaliação de sua compatibilidade com o Termo de Referência Nº. 003/2018 - DGO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo deste contrato é de doze (12) meses, começando em ___/___/___ e expirando em ___/___/___, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do serviço e fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação em conformidade com o art. 55, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Pará até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução deste contrato é de prestação de serviços com fornecimento parcial de material à cargo da CONTRATADA, consoante a legislação vigente e se concretizará após adotados pela CONTRATANTE.

8.2. A Lei 8.666/93 será aplicada na execução do contrato vigente e especialmente aos casos nele omissos.

8.3. A execução dos serviços e fornecimento de material se dará de acordo com o Termo de Referência nº. 003/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, o CONTRATANTE poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, a sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme prevê o art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da cidade de Belém (PARÁ), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém (PA), _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.